ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0145/2019
PREGÃO n° 0079/2019 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto n° 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de 35 Linhas** destinadas ao transporte de alunos às CEMEIS, Escolas Estaduais e Municipais do Ensino Infantil, Fundamental e Médio, na competência de 2019 e 2020, de acordo com a quilometragem e itinerários descritos nas linhas constantes no Anexo I e demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. **"O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal."**

2.3. O Edital e seus Anexos deverão ser retirados sem ônus, no *site* da Prefeitura Municipal, http://www.xanxere.sc.gov.br.

2.4. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.4.1. Anexo I – Especificações dos Roteiros/Linhas e valores;
2.4.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
2.4.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.4.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
2.4.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;
3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4.1.3. Abrir as propostas de preços;
4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.8. Declarar o vencedor;
4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, <u>até às 08:45 horas do dia 20 de agosto de 2019.</u>**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às <u>09:00 horas do dia 20 de agosto de 2019</u> no auditório da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original,** conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

a) Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente.

II - As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 7.4.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

7.5. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
8.1.3. **Data**;
8.1.4. **Preço unitário por km rodado e total** por item/linha, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente;
8.1.5. **Veículo e Placa na Linha cotada;**
8.1.6. Dados do representante legal para assinatura do Contrato.

8.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo os seguintes valores:**
8.2.1. **Linhas 02, 03 e 06**: Valor máximo para cotação **R$ 4,69** (quatro reais e sessenta e nove centavos), por km rodado.
8.2.2. **Linhas 05, 07, 09, 11 e 27**: Valor máximo para cotação **R$ 4,07** (quatro reais e sete centavos), por km rodado.
8.2.3. **Linhas 01, 04, 08, 10, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**: Valor máximo para cotação **R$ 3,74** (três reais e setenta e quatro centavos), por km rodado.

8.3. **Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores máximos estipulados acima.**

8.4. **O proponente deverá indicar por escrito na proposta financeira (envelope 01) qual o veículo que utilizará em cada Linha Cotada, descrevendo a espécie de veículo e nº da placa. O proponente deverá cotar uma linha por veículo, EXCETO nas linhas com turnos distintos que poderão ser realizadas com o mesmo veículo.**

Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 8.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
9.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de **"MENOR PREÇO POR ITEM".**
9.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
9.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
9.5. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, manutenção dos veículos, motoristas, equipamentos, mão-de-obra, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
9.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;

11.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;

11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida** Ativa da União;

11.6. Prova de Regularidade com **FGTS**;

11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

11.8. **Certificado de registro e licenciamento do veículo** a ser utilizado no itinerário em que foi declarado vencedor. **O veículo utilizado deverá ter ano de fabricação não inferior a 2007;**

11.9. Carteira de Habilitação **Categoria "D"**, ou superior, do condutor do veículo;

11.10. Documento hábil de que o condutor indicado no item 11.9 possui treinamento de "**Condutores de Transportes Escolares**" nos termos da Resolução nº 168/2004 e nº 285/2008;

11.11. Autorização para Transporte Escolar, fornecida pelo **DETRAN**;

11.12. O proponente deverá comprovar a **propriedade do(s) veículo(s)** indicado(s) para executar os serviços, o(s) qual(is) deverá(ão) estar no nome da empresa proponente ou no nome dos sócios da empresa. **Não serão aceitos veículos em comodato, aluguel ou qualquer forma de terceirização, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, **exceto os relacionados nos itens 11.8 à 11.12.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. **Da Classificação das Propostas**

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor unitário, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. **Do Julgamento**

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitaçã**o" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.;

15.4. ***O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal.***

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019/2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
88	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
89	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
90	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
92	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
93	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
93	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
94	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
95	07.01	2.025	33900000000000	33903926000000
96	07.01	2.025	33900000000000	33903926000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

99	07.01	2.027	33900000000000	33903926000000
104	07.01	2.059	33900000000000	33903926000000

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2019.

17.2. O Contrato oriundo do Processo terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato oriundo do Processo Licitatório poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

18.1.1. Em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

19. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. **Devendo apresentar ao Setor de Transporte Escolar, antes da assinatura do contrato, a Apólice do seguro quitado.** Sendo que as coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 50.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 10.000,00;

19.2. Executar os Serviços de Transporte Escolar na(s) Linha(s) em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, **cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;**

19.3. Apresentar mensalmente lista de alunos transportados, a Guia GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês;

19.4. Deverão constar nas partes dianteira e traseira e nas duas laterais dos veículos, o adesivo no modelo expedido pela Secretaria de Educação, contando o nº da linha, sendo que não serão aceitos adesivos removíveis, por exemplo, imantados;

19.5. É obrigatória em todas as linhas a presença de monitoras dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos;

19.6. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Transporte Escolar, a lista de alunos transportados e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;

19.7. Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;

19.8. Está autorizado o transporte de passageiros conforme Lei nº AM 3952/2017, que trata de passageiros residentes na zona rural. Sendo proibido a cobrança e o pagamento pelas caronas de terceiros não estudantes no transporte escolar no Município de Xanxerê;

19.9. Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I, roteiro das linhas;

19.10. Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;

19.11. O motorista deverá usar obrigatoriamente **CRACHA** de identificação e uniforme (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo atuar no transporte escolar;

19.12. O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.13. Nas linhas **01, 18, 30, 37 e 38** é de responsabilidade da contratada a **aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg**, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;

19.14. Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura superior a 20 cm;

19.15. O veículo das linhas **26 e 34** deverão ser equipados com elevador elétrico-hidráulico para cadeirantes;

19.16. Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados em primeiro lugar nos respectivos roteiros;

19.17. Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;

19.18. A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;

19.19. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

19.20. <u>As empresas vencedoras devem enviar os motorista e monitoras sempre que solicitado para palestrar educativas e capacitações;</u>

19.21. Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo, **bem como o ano de fabricação do veículo não superior a 12 anos** e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e **NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DE**TRAN ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;

19.22. Apresentar certificado de Verificação de Cronotacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO;

19.23. Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.

19.24. <u>Na renovação dos contratos os veículos deverão observar o disposto no item 11.8, onde os mesmos não poderão ser inferior a 12 anos de fabricação;</u>

19.25. Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;

19.26. Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

19.27. Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

19.28. Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

19.29. Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;

19.30. Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.31. Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;

19.32. Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

19.33. Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

19.34. Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos;

19.35. Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei.

20. DA CONTRATANTE:

20.1. Apresentar ordem para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;

20.2. Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;

20.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos neste Edital;

20.4. Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

21.2. Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.

21.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21.6. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

21.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 13:00 às 19:00 horas;

22.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;**

22.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.;

22.4. Informações complementares referentes as linhas licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com o Sr. Valmor José Moreschi e/ou Jean Carlos Fiorini no telefone (49)3441 8589;

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ,** designa como:

23.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o **Sr. Valmor José Moreschi**, Setor de transporte escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 02 de agosto de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES, ROTEIROS E VALORES DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

LINHAS:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

LINHA 01
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passando nos seguintes pontos: Estádio Vila União; Centro Comunitário Bortolon;CRAS; CEMI Sonho Encantado; Mercado Real; Ponto Residencial Beija Flor; Expresso Chapecó; CEMI Criança Feliz; CEMI Pequeno Príncipe; CEMI LídiaBortoluzzi; Gruta (CRAS); Centro ComunitárioBortolon; Estádio Vila União; Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Cajurê, Eletrosul, Ponto AlunoBairro dos Esportes; Madeireira Costela; EMEB São Jorge; Casa de Carnes Alemão;Mercado Arvoredo, EMEB São Jorge. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 31 km**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEB São Jorge; Casa de Carnes Alemão; EMEBSão Jorge; Madeireira Costela; Ponto Aluno Bairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul, Posto de Saúdedo Bairro dos Esportes; Estádio Vila União; Centro Comunitário Bortolon; Gruta (CRAS); Ponto -Residencial Beija Flor; Gruta (CRAS); Centro Comunitário Bortolon; Posto de Saúde do Bairrodos Esportes; Açougue do Alemão; Ponto alunos Bairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul;Madeireira Costela; EMEB São Jorge. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 27km.**
- Tarde: Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEB São Jorge; Madeireira Costela; Ponto AlunoBairro dos Esportes; Cajurê; Eletrosul, Posto de Saúde do Bairro dos Esportes; Açougue Alemão; Ponto -Residencial Beija Flor; CRAS; CEMEI LídiaBortoluzzi; Res Ouro Preto; CEMEI Criança Feliz; Expresso Chapecó; CEMEI Sonho Encantado; Mercado Real; Ponto - Residencial Beija Flor;CRAS; Centro ComunitárioBortolon; Estádio Vila União. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 31 km**
Quilometragem por dia: 89 km/dia
Lotação mínima: 16 lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
01	200	89	R$ 3,74	R$ 66.572,00

LINHA 02
Percurso:
- Manhã: Prefeitura vai até a Linha Voltão, indo até a Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga,retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião, Pesqueiro do Meio, Frigorifico Unibom,indo até os Colégios: Czepanhik, Luiz Coradi, Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, e Augusto Colatto.Retornando na prefeitura. **TOTAL 48 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nos Colégios: Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco,Luiz Coradi, Czepanhik, vai até a Linha Voltão, passando na Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga,retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião, Pesqueiro do Meio, FrigoríficoUnibom, indo até os Colégios: Czepanhik, APAE, Luiz Coradi, Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe, e Augusto Colatto. Retornando na prefeitura. **TOTAL 53 km.**
- Tarde: Sai Prefeitura, passando nos Colégios: Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Nabuco,Luiz Coradi, APAE, Czepanhik, vai até a Linha Voltão, passando na Granja Piaseski, Granja Callfass, Ferro Liga,retorna passando na Medianeira, São Luiz, Granja Damião Pesqueiro do Meio, FrigoríficoUnibom, indo até a Prefeitura. **TOTAL 48 km.**
Quilometragem por dia: 149 km/dia
Lotação mínima: 40 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
02	200	149	R$ 4,69	R$ 139.762,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 03
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, indo até a Granja Matei (Distrito do Cambuizal), retorna passando no EEB São CaetanoEMEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 34 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco;EMEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matei no Distrito do Cambuizal, Retorna passandonas seguintes escolas: EEEB São Caetano, EMEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Costa e Silva,EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**
- Tarde: Sai Prefeitura,passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco;EMEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; vai até a Granja Matei no Distrito do Cambuizal, e EEEB São Caetano. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 35 km.**
Quilometragem por dia: 107 km/dia
Lotação mínima: 30 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
03	200	107	R$ 4,69	R$ 100.366,00

LINHA 04
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, pela BR-282, vai até a Linha São Paulo, nas propriedades Shell, Marció,Granja Bortoluzzi, Savaris e Shell2, retorna pela BR-282 e passa nas seguintes Escolas:EMEB N. Sra. Aparecida; EEEB Romildo Czepanhik; EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva;e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL 33 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva;EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Romildo Czepanhik, EMEB N. Sra. Aparecida. BR-282, até no Britador,Posto de Gasolina, PRF, retorna nas propriedades: Bortoluzzi, Savaris e Shell 2, retorna para Prefeitura. **TOTAL 37 km.**
Quilometragem por dia: 70 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
04	200	70	R$ 3,74	R$ 52.360,00

LINHA 05
Percurso:
- Meio dia: Sai da Prefeitura e vai pela linha Baliza (Estrada XRE600), até os Acampados, retornado pelaRodovia SC-480, passando nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris; EEEB Luiz Coradi, EEEB JoaquimNabuco, e EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 36 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco;EEB Luiz Coradi, EMEB Paul Harris; vai pela linha Baliza até nos Acampados, retorna pela Rodovia SC-480,para Prefeitura. **TOTAL: 36 km.**
Quilometragem por dia: 72 km/dia
Lotação mínima: 28 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
05	200	72	R$ 4,07	R$ 58.608,00

LINHA 06
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, indo até a Linha Santa Rosa, retorna para cidade passandonos seguintes Pontos: Linha Salete; Casa Chagas; Propriedade Battistini; Linha Invernadinha.Passa nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEEB Joaquim Nabuco;EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 36 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva;EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; Vai até na Linha Santa Rosa, passando na LinhaInvernadinha, Propriedade Battistini e Linha Salete; retorna passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EEEB Joaquim Nabuco;EEEB Costa e Silva.Retorna Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Tarde: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva;EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; Vai até na Linha Santa Rosa, passando na propriedadeBrunetto, Casa Chagas. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 35 km**
Quilometragem por dia: 109 km/dia
Lotação mínima: 30 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
06	200	109	R$ 4,69	R$ 102.242,00

LINHA 07
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, indo até a Linha Baliza, Linha Brinkmann, Granja Pompermayer,Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras IloirFonini, Ferro Velho, retorna para cidade passandonas seguintes Escolas: EMEB Nery Giachini, EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto;EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 36 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini; EMEBJoão Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva;EEEB Joaquim Nabuco; vai para Linha Baliza, passando na Linha Brinkmann, Granja Pompermayer,Sadia Vila 1, Sadia Vila 2, Haras IloirFonini, Ferro Velho, retorna para cidade passando nas seguintesescolas: EMEB Nery Giachini, EMEB João Winckler; EMEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe;EEEB Costa e Silva; CEMEI Cantinho Feliz. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 45 km.**
- Tarde: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: CEMEI Cantinho Feliz; EEEB Costa e Silva;EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB João Winckler; EMEB Nery Giachini;vai até na Linha Brinkmann, passando no Ferro Velho, Haras IloirFonini, Sadia Vila 1,Sadia Vila 2, propriedadeMenegatti, Granja Pompermayer. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 42 km.**
Quilometragem por dia: 123 km/dia
Lotação mínima: 27 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
07	200	123	R$ 4,07	R$ 100.122,00

LINHA 8
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: DallaBetta,Brunetto, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade,passando na Linha São Sebastião e nas seguintes Escolas: EMEB João Winckler; EMEB AugustoColatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEBJoaquim Nabuco; APAE; Retorna Prefeitura. **TOTAL: 47 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costae Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB JoãoWinckler; indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: DallaBetta,Brunetto, Vilson Zarembski, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues, retorna para cidade,passando na Linha São Sebastião e nas seguintes Escolas: EMEB João Winckler; EMEB AugustoColatto; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEBJoaquim Nabuco. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 52 km.**
- Tarde: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costae Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EMEB Augusto Colatto; EMEB JoãoWinckler; indo até a Linha Costa do Irani, nas Propriedades: Vilson Zarembski, e no ponto final da Costado Irani, volta na Linha Perau das Flores, até a propriedade Rodrigues. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 45 km.**
Quilometragem por dia: 144 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
08	200	144	R$ 3,74	R$ 107.712,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 9

Percurso:

- Manhã: Sai da Prefeitura, indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466), entra na Propriedade deValeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade do HélioParmegianiVolta na Granja Girotto, e retorna para cidade, passando nas seguintes Escolas:EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco;APAE. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 53 km.**

- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466),entra na Propriedade de Valeriano Malinski, vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade de Neri,do HélioParmegiani. Volta na Granja Girotto, e retorna para cidade, passando nas seguintes Escolas: EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco;APAE. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 59 km.**

- Tarde: Sai Prefeitura, passando nas seguintes escolas: APAE; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Indo até a Ponte do Rio do Irani (SC-466),vai até na Linha Costa do Irani, passando na propriedade de Neri, do HélioParmegiani. Volta na Granja Girotto. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 50 km.**

Quilometragem por dia: 162 km/dia

Lotação mínima: 26 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
09	200	162	R$ 4,07	R$ 131,868,00

LINHA 10

Percurso:

- Manhã: Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, indo até a Barragem na Linha Bom Jardim,retorna, passando na Prop.MarcosNarciso, Linha Santa Luzia e Manjolinho, vai nas propriedadesde Saul Sartoretto, Rizzi, Piovesan, vai até na entrada do Cordeiro, retorna passando na Propriedade de Saima, Maté, indo até o EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário do Cambuizal. **TOTAL 47 km.**

- Meio Dia: Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, passando na EEEB São Caetano, vai até ao Cordeiro, passando na propriedade do Maté, e Saima. Retorna passando na Propriedadedo Teston, Rizzi, Piovesan, Saul Sartoretto, Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia), Lamonato(Santa Luzia), vai até a Barragem na Linha Bom Jardim, retorna passa na prop. Marcos Narciso, no Cambuizal indo até a Granja Maté. Vai para o EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário do Cambuizal. **TOTAL: 59 km.**

- Tarde: Sai do Centro Comunitário do Cambuizal, passando na EEEB São Caetano, vai até a propriedade de Saima (Faxinal do Irani), passando na Granja Maté. Retorna passandona Propriedade Siviero (Manjolinho), Donatti (Santa Luzia). Retorna ao Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 30 km.**

Quilometragem por dia: 136 km/dia

Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
10	200	136	R$ 3,74	R$ 101.728,00

LINHA 11

Percurso:

- Manhã: Sai da Prefeitura e vai até a Cascata Manela (camping), retorna passando na Granja doFaccio (Vila Lima), na Linha Barro Preto, nas Propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo,Frigorifico Arvoredo, vem para cidade passando nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris;EEEB Luiz Coradi; EEEB Romildo Czepanhik; APAE. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 56 km.**

- Meio Dia: Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris; EEEB Luiz Coradi;EEEB Romildo Czepanhik. Sai pelo contorno viário Oeste, passando no Frigorifico Arvoredo (na SC),na Linha Barro Preto, nas Propriedades de Vilson Trevisan, Renato e Rigo. Na Granja do Faccio(Vila Lima), indo até a Cascata Manela (Camping). Retorna para cidade passando no Varellae nas seguintes escolas: EMEB Paul Harris, EEEB Luiz Coradi; EEEB Costa e Silva; EMEBPequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura. **TOTAL 61 km.**

- Tarde: Sai da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costae Silva; EEEB Luiz Coradi; EMEB Paul Harris. Passa no Varella e vai até a Casca Manela (camping),passando no frigorifico Arvoredo (na SC), na Granja Faccio (Vila Lima). Retorna Prefeitura. **TOTAL: 42 km.**

Quilometragem por dia: 159 km/dia

Lotação mínima: 28 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
11	200	159	R$ 4,07	R$ 129.426,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 12
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari; Ferro Liga,No Retorno passa no Pesqueiro Caleffi, e vai para as seguintes escolas: EEEB Joaquim Nabuco;EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura. **TOTAL 32 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEBJoaquim Nabuco, e vai até a Linha Medianeira, passando na Ervateira Zaffari, Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, e vai as seguintes escolas: EMEB Cirilo Dal'Oglio; EEEBRomildo Czepanhik; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL 35 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura passando nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB JoaquimNabuco; EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Cirilo Dal'Oglio. Vai até a Linha Medianeira, passandona Ervateira Zaffari, Ferro Liga. Retorna passando no Pesqueiro Caleffi, indo até a Prefeitura. **TOTAL: 32 km.**
Quilometragem por dia: 99 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
12	200	99	R$ 3,74	R$ 74.052,00

LINHA 13
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Linha Salete, Casa Chagas (L. Aterro Alto),EMEB Nossa Senhora Aparecida, EEEB Costa e Silva. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 24 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, EMEB N. Sra. Aparecida.Vai Até na Casa da Silva, volta na linha Aterro Alto, e vai para as seguintes escolas:EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB AparicioJúlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Costa e Silva, Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 32 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva, EEEB Romildo Czepanhik,EEEB AparicioJúlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, e vai na Linha Aterro Alto, até a Casa do Vargas,Vai na Casa da Silva, e retorna para Prefeitura Passando pela Linha Salete. **TOTAL: 31 km.**
Quilometragem por dia: 87 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
13	200	87	R$ 3,74	R$ 65.076,00

LINHA 16
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura e vai na linha Faxinal do Irani, na propriedade do Arsego, Marinello e Sitio do Paulino e retorna para cidade, passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello;EMEB Vista Alegre;EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; EEEB Joaquim Nabuco.Retorna Prefeitura. **TOTAL: 21 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEEB JoaquimNabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Iraci Tonello; EMEB Vista Alegre. Vai na Linha Faxinaldo Irani, nas propriedades: Arsego,Marinello e Sitio Paulino. Vai no Jaboticabal, e no Botta, e retornapara cidade, nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello; EEEB Vista Alegre; EEEB Costa e Silva;e APAE. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 31 km.**
- Tarde: Sai da prefeitura e vai nas seguintes Escolas: APAE; EEEB Costa e Silva; EEEB Iraci Tonello;EMEB Vista Alegre. Vai no Faxinal do Irani na propriedade do Arsego; no Jaboticabal, e no Botta.Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 23 km**.
Quilometragem por dia: 75 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
16	200	75	R$ 3,74	R$ 56.100,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 18
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura e vai na linha Baliza, na propriedade do Da Silva, volta para cidadepassando nas seguintes escolas e pontos: EMEB Paul Harris;EEB Joaquim Nabuco;EEB Luiz Coradi; EMEB Cirilo Dal'Óglio; EMEB Pequeno Trabalhador; CEMI Pimpolho;EMEB N. Sra. de Fátima; CEMI Favo de Mel. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 31 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas e pontos: EEB Joaquim Nabuco; EEBLuiz Coradi EMEB Paul Harris, Linha Baliza, na propriedade DA Silva; Retorna Estádio Vila União, EMEB São Jorge. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 26 km.**
- Tarde: Sai da prefeitura e vai no EMEB São Jorge; Estádio Vila União; CEMI Favo de Mel;CEMEI N. Sra. de Fatima, CEMEI Pimpolho, CEMI Pequeno Trabalhador, EMEB Cirilo Dal'oglio. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 17 km.**
Quilometragem por dia: 74 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
18	200	74	R$ 3,74	R$ 55.352,00

LINHA 19
- Manhã: Sai da Prefeitura e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande,Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas:EMEB Paul Harris; EEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 34 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EEB Joaquim Nabuco;EMEB Paul Harris; vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande,Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e passa nas seguintes escolas:EMEB Paul Harris; APAE, EEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; APAE; Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 39 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costae Silva; APAE; EEEB Joaquim Nabuco;EMEB Paul Harris; e vai na linha Baliza, Linha Alto da Vargem Bonita, Linha Arroio Grande,Linha Vargem Grande, volta passando pela Linha Baliza, e vai até a Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**
Quilometragem por dia: 111 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
19	200	111	R$ 3,74	R$ 83.028,00

LINHA 20
Percurso:
- Manhã: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai até a GranjaVilane, retorna na Granja Maté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até prop. Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop. de NilsoPertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEEB São Caetano.Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 39 km.**
- Meio Dia: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai até a GranjaVilane, retorna na Granja Maté, retorna e vai na Linha Salete. Atravessa a Ponte e vai até prop. Rodrigues. Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop.de NilsoPertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra do Rio Xanxerê, retorna no EEEBSão Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 39 km.**
- Tarde: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Granja Maté (Estrada XRE-100), vai para Linha Salete.Vai na Linha Santa Rosa, entra na prop. de NilsoPertile, vai até o EEEB São Caetano, retorna na Linha Barra doRio Xanxerê, retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 28 km.**
Quilometragem por dia: 106 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
20	200	106	R$ 3,74	R$ 79.288,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 21
Percurso:
- Manhã: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na Sede Roseira, nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, no Manjolinho vai na prop. de Siviero, na Santa Luzia passa nas proprs. de Donatti, Lamonatto,Adriano Simionatto, e Altair Simionatto. Na Linha Bom Jardim passa na prop. de Calegari, Vai até o EEEB São Caetano, retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 39 km.**
- Meio dia: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai na Sede Roseira,nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, Passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa Luzia passanas proprs. de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na prop.de Calegari. Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 32 km.**
- Tarde: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai na Sede Roseira,nas prop. de Cordeiro, e Ferronato, Passa na Linha Manjolinho, na Linha Santa Luzia passanas proprs. de Adriano Simionatto e Altair Simionatto, na Linha Bom Jardim entra na prop.de Calegari. Indo até ao Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 32 km.**
Quilometragem por dia: 103 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
21	200	103	R$ 3,74	R$ 77.044,00

LINHA 22
Percurso:
- Manhã: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop.Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEEB São Caetano, retorna na prop. de Marcos Narciso,Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski, e prop. Moacir Berger.Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 39 km.**
- Meio dia: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop. Cleci Matei, vai até a Linha Romani, vai até o EEEB São Caetano, retorna naprop. de Marcos Narciso, Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski, e prop. Moacir Berger.Indo até ao EEEB São Caetano. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 39 km.**
- Tarde: Sai do Centro Comunitário Cambuizal, vai na EEEB São Caetano, vai até na Prop. Valdomiro Gonçalves, Retorna na Prop. Cleci Matei, vai até a Linha Romani na prop. Ferronato, vai até o EEEB SãoCaetano, retorna na prop. de Marcos Narciso, Vai na Barragem (Linha Bom Jardim), na prop. Adão Gikoski,e prop. Moacir Berger. Retorna para o Centro Comunitário Cambuizal. **TOTAL: 38 km.**
Quilometragem por dia: 116 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
22	200	116	R$ 3,74	R$ 86.768,00

LINHA 23
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, vai até na Linha Rodrigues, na prop. de Greiner, passa no Perau das Flores, na prop.de Lemes, volta passando na Linha Passo Trancado, prop. Novello e Pompermayer (na estrada), vai para as seguintes escolas:EMEB Nery Giachini; CEMEI Dente de Leite, EEEB João Winckler; EEEB Augusto Colatto; EEEB JoaquimNabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 48 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa eSilva, EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto; EEEB João Winckler; CEMEI Dente de Leite;EMEB Nery Giachini. Vai na Linha Passo Trancado e deixa na prop. Novelo. E Pompermayer (estrada). Na linha Rodrigues, prop.Greiner, e Perau das Flores, prop. Lemes. Retorna passando na prop. Marcão no Passo Trancado. vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini; EEEBJoão Winckler; EEEB Augusto Colatto; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 54 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa eSilva, EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto; EEEB João Winckler;EMEB Nery Giachini. Vai na Linha Passo Trancado e deixa na prop. Marcão. Na linha Rodrigues, prop.Greiner, e Perau das Flores, prop. Lemes. Retorna para prefeitura.**TOTAL: 39 km.**
Quilometragem por dia: 141 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
23	200	141	R$ 3,74	R$ 105.468,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 24

Percurso de Segunda Feira e Quarta Feira:

- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Igreja Monte Castelo, Metal Oliveira, Fábrica de Móveis, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiro, Ponto – Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais, EMEB Paul Harris, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro Pinheiro, Igreja Monte Castelo, Travessa Lovatel, Bairro dos Esportes na R. General Osório, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 49 km.**

- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. General Osório, Travessa Lovatel, EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Ponto - Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto - Vegetariano, Bairro dos Esportes na R. General Osório, EMEB Pequeno Príncipe,Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Joaquim Nabuco.**TOTAL: 41 km.**

- Tarde:EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Papa João XXIII, Igreja Milani, EEEB Joaquim Nabuco, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 9 km.**

- Final Tarde: Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fábrica de Móveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Igreja Milani, Ponto - Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 24 km.**

Percurso de Terça Feira e Quinta Feira:

- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Metal Oliveira, Fábrica de Móveis, EEEB Romildo Czepanhik, Minimercado Tacca, EEEB Luiz Coradi, Ponto - Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais, EMEB Paul Harris, EEEB Joaquim Nabuco, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 28 km.**

- Meia Manhã: Sai da Prefeitura, vai no EEEB Joaquim Nabuco, Ponto aluno na Papa João XXIII, Vila União, Minimercado Tacca, Ponto - Vegetariano, Bairro João Winckler, Praça do Bairro Colatto, EEEB Joaquim Nabuco. **TOTAL: 15 km.**

- Meio dia:EEEB Joaquim Nabuco, Ponto Vegetariano, Bairro João Winckler, Praça do Bairro Colatto, EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto Vegetariano, Bairro dos Esportes, passando na R. Gen. Osório, EMEB Pequeno Príncipe, Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco.**Total: 48 km.**

- Tarde:EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Bairro dos Esportes, Pré-Moldados Rodrigues, EEEB Joaquim Nabuco. Retorna Prefeitura. **Total: 10 km.**

- Final Tarde: Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fabrica de Moveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Pré-Moldados Rodrigues, Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, retorna Prefeitura. **TOTAL: 25 km.**

Percurso de Sexta Feira:

- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Igreja Milani, Metal Oliveira, Fabrica de Moveis, EEEB Romildo Czepanhik, Ponto - Bairro dos Esportes, Mercado Tomazoni, Igreja Tonial, Flex, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, Rua dos Pinhais EMEB Paul Harris, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 26 km.**

- Meio dia:EMEB Paul Harris, Rua dos Pinhais, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, Ponto - Bairro dos Esportes, Igreja Tonial, EEEB Romildo Czepanhik, Metal Oliveira, Igreja Milani, Bairro João Winckler, Igreja Monte Castelo, OAB, Ponto Vegetariano, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, EMEB Pequeno Príncipe, Centro na R. Ten. Antônio João, EEEB Joaquim Nabuco. Prefeitura. **Total: 38 km.**

- Final Tarde: Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Mercado Tomazoni, Flex, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro dos Esportes na R. Gen. Osório, Ponto - Vegetariano, Fábrica de Móveis, Metal Oliveira, Igreja Monte Castelo, Bairro João Winckler, Centro na R. Ten. Antônio João, OAB, retorna Prefeitura. **TOTAL: 24 km.**

Quilometragem por dia:
Segunda e quarta-feira: 123 Km;
Terça e quinta-feira: 126 Km;
Sexta-feira: 88 Km;
Média dia: 117 Km.
Lotação mínima: 15 Lugares

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA	ANO	DIAS	MEDIA KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
24	2019	95	117	R$ 3,74	R$ 41.570,10
	2020	105	117	R$ 3,74	R$ 45.745,90
	TOTAL				R$ 87.516,00

LINHA 25
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, vai até na Linha Invernadinha, na prop. de Lima, Nereu, Reginato eSítio London, e vai para as seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, EEEB Joaquim Nabuco,EEEB Costa e Silva, EEEB Augusto Colatto. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 27 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, passando nas seguintes escolas: EEEB Augusto Colatto, EEEB Costa e Silva,EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Iraci Tonello, EMEB Vista Alegre, vai até na Linha Invernadinha,na prop. de Lima, Nereu, Reginato e Sítio London. Retorna, passando nas seguintes escolas: EEEB Iraci Tonello,EMEB Vista Alegre, EEEB Joaquim Nabuco. Vai Prefeitura. **TOTAL: 30 km.**
Quilometragem por dia: 57 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
25	200	57	R$ 3,74	R$ 42.636,00

LINHA 26
Percurso de Segunda Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 27 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi. **TOTAL: 39 km.**
- Tarde:EEEB Luiz Coradi, EEEB Costa e Silva, Clinica Reabilitar, Bairro Suffiatti, APAE, Clinica Reabilitar, Bairro Tonial, APAE, Bairro Suffiatti. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 24 km.**
- Tarde Final: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 20 km.**

Percurso de Terça Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 28 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Bairro Tonial, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi, Bairro João Winckler, APAE, retorna Prefeitura.**TOTAL: 56 km.**
- Tarde Final: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro João Winckler, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 31 km.**

Percurso de Quarta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 25 km.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Meia Manhã: Sai da prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro Vila Sesamo, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Clinica Pilates Independência, EEEB Júlio Farrapo, Bairro Vila Sesamo, Bairro La Salle, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Clinica Pilates Independência, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo.**TOTAL: 15 km.**
- Meio dia:EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro La Salle, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi.**TOTAL: 39 km.**
- Tarde:EEEB Luiz Coradi, Bairro Nossa Senhora de Fátima, APAE, Retorna Prefeitura. **TOTAL: 7 km.**
- Tarde Final: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Aquavitalle, APAE, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Aquavitalle, Bairro Tonial, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 27 km.**

Percurso de Quinta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Clinica Pilates na Independência, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 34 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi, Bairro Nossa Senhora de Fatima, APAE, Bairro Nossa Senhora de Fatima. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 45 km.**
- Tarde Final: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, Bairro Tonial, EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle, Retorna Prefeitura. **TOTAL: 19 km.**

Percurso de Sexta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Bairro João Winckler, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Veneza, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fátima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Tonial, EEEB Costa e Silva, Aquavitalle, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Aquavitalle, Bairro dos Esportes, Bairro Vila Sesamo, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Aquavitalle, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Vila Sesamo. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 60 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Veneza, EEEB Aparicio Júlio Farrapo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Pinheiros, Bairro João Winckler, Bairro Vila Sesamo, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro dos Esportes, EEEB Luiz Coradi. Bairro João Winckler, Aquavitalle, APAE, Bairro Tonial, Aquavitalle, Bairro João Winckler, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 57 km.**
- Tarde Final: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Luiz Coradi, Bairro dos Esportes, EMEB Pequeno Trabalhador, Bairro Nossa Senhora de Fatima, EEEB Romildo Czepanhik, Bairro Vila Sesamo, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Bairro La Salle. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 18 km.**
Quilometragem por dia:
Segunda-feira: 110 Km;
Terça-feira: 115 Km;
Quarta-feira: 113 Km;
Quinta-feira: 98 Km;
Sexta-feira: 135 Km;
Média dia: 114 Km.
Lotação mínima: 9 Lugares

LINHA	ANO	DIAS	MEDIA KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
26	2019	95	114	R$ 3,74	R$ 40.504,20
	2020	105	114	R$ 3,74	R$ 44.767,80
	TOTAL				R$ 85.272,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 27
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura e vai na linha Pesqueiro São Pedro, passando na entrada daGranja Fuhr, na Linha Medianeira, nos Silos Calfass na Linha São Luiz entra na propriedade do Scanagata.Volta para cidade, passando nas seguintes escolas: EMEB Monteiro Lobato; EEEB Romildo Czepanhik; APAE; EEEB Luiz Coradi; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Augusto Colatto;EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; Retorna Prefeitura. **TOTAL: 43 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Augusto Colatto; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Luiz Coradi; EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato.Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, deixa/pega aluno na propriedade do Scanagata, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silodo Calfass. Retorna para cidade passando nas seguintes escolas:EMEB Monteiro Lobato;EEEB Romildo Czepanhik; EEEB Luiz Coradi; EEEB Joaquim Nabuco; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Costa e Silva; Retorna Prefeitura. **TOTAL: 48 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e vai nas seguintes escolas: EEEB Costa e Silva; EMEB Pequeno Príncipe; EEEB Joaquim Nabuco; EEEB Luiz Coradi; APAE;EEEB Romildo Czepanhik; EMEB Monteiro Lobato.Vai até a Linha Pesqueiro São Pedro, deixa aluno na propriedade do Scanagata, na Linha São Luiz, passa na entrada da Granja Fuhr, na Linha Medianeira, entra no Silodo Calfass. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 43 km.**
Quilometragem por dia: 134 km/dia
Lotação mínima: 28 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
27	200	134	R$ 4,07	R$ 109.076,00

LINHA 28
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: R. Santos Dumont, R. Euclides Hack,na Boate Raio de Sol, Ferro Velho (Av. La Salle), ponto Aluno (Bairro São Pedro), Mercado Costa,EMEB Pequeno Trabalhador, EMEB Cirilo Dal'Oglio, Ponto João de Barro, EMEB Monteiro Lobato. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 18 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Monteiro Lobato, PontoJoão de Barro, EMEB Cirilo Dal'Oglio, EMEB Pequeno Trabalhador, Mercado Costa, Ponto Aluno (Bairro São Pedro), Ferro Velho, Boate Raio de Sol, Posto FEMI, RECORD, VANTEC,Mercado Costa, EMEB Pequeno Trabalhador. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 22 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Pequeno Trabalhador, Mercado Costa,VANTEC, RECORD, Posto FEMI, Retorna para Prefeitura. **TOTAL 14 km.**
Quilometragem por dia: 54 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
28	200	54	R$ 3,74	R$ 40.392,00

LINHA 29
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Silo do Moinho Xanxerê, Ponto Residencial Beija Flor, Mercado Real, EMEB Paul Harris, EEEB Luiz Coradi, Escola Integração, Igreja - B. Tacca, Lavitralle, funilaria Xanxerê, EEEB Romildo Czepanhik, EMEB Cirilo Dal'Oglio, CEMEI Cantinho Feliz,EEEB Augusto Colatto; EMEB Pequeno Príncipe, Prop. LucasBello (Bairro Santa Cruz), EMEB Rui Pimentel. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 22 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Rui Pimentel, prop. Lucas Bello (bairroSanta Cruz), EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Augusto Colatto, CEMEI Cantinho Feliz, EMEB Paul Harris,Mercado Real, Ponto - Residencial Beija Flor, Silos Moinho Xanxerê, EMEB Cirilo Dal'Oglio, EEEBRomildo Czepanhik, Funilaria Xanxerê, Lavitralle, Igreja B. Tacca, Escola Integração, EEEB Luiz Coradi.Boate Luana, Supermercado Brasão, EEEB Luiz Coradi, Igreja do BairroTacca, Agriter, EMEB CiriloDal'Oglio, Exclusiva Segurança, Incofibra, Moinho Ogliari, Eletrônica Farina, Elétrica RAS,EEEB Romildo Czepanhik, IFSC, EMEB Cirilo Dal'Oglio. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 34 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: EMEB Cirilo Dal'Oglio; IFSC, EEEB Romildo Czepanhik,Elétrica RAS, Eletrônica Farina, Moinho Ogliari, Incofibra, Exclusiva Segurança, EMEB Cirilo Da'Oglio, Agriter,Igreja BairroTacca; EEEB Luiz Coradi, Boate Luana, Supermercado Brasão,Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 13 km.**
Quilometragem por dia: 69 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
29	200	69	R$ 3,74	R$ 51.612,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 30
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passa nos seguintes pontos: Bairro Colatto, Arena Ivo Sguissardi,Bairro Pinheiros, Ponto aluno João de Barro, CEMEI Criança Feliz. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 20 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, e vai nos seguintes pontos: CEMEI Criança Feliz, Ponto aluno,João de Barro, Bairro Pinheiros, Arena Sguissardi, Bairro Colato. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 20 km.**
Quilometragem por dia: 40 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
30	200	40	R$ 3,74	R$ 29.920,00

LINHA 31
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, indo na Linha Rodrigues, nas propriedades de Pacheco, Lamonato,Na Linha São Sebastião vai na Credimoc e na Comax, Retorna passando no Bolzani e propriedades atrásdo Motel. Passa nas seguintes escolas: EMEB Nery Giachini, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto,EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL 38 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, EEEBNery Giachini. Vai no Bolzani, Credimoc, Seraglio, Comax, na Linha Rodrigues vai no Lamonato e PachecoRetorna passando nas propriedades atrás do Motel, e vai para as seguintes escolas: EMEB Nery Giachini,EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Costae Silva, EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL 47 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costae Silva,EEEB Joaquim Nabuco, APAE, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, EEEBNery Giachini. Vai nas propriedades atrás do Motel, Bolzani, Credimoc, Seraglio, na Linha Rodriguesvai no Lamonato e Pacheco. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 40 km.**
Quilometragem por dia: 125 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
31	200	125	R$ 3,74	R$ 93.500,00

LINHA 32
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Pellizza; Rosignol, Saldanha, EMEB N. Sra.Aparecida. EEEB AparicioJúlio Farrapo, CEMEI Nossa Senhora de Fatima, EEEB Costa e Silva. EMEBPequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 20 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe,EEEB AparicioJúlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, Rosignol, Rampazzo, EMEB N. Sra. Aparecida, Pelizza, EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB AparicioJúlio Farrapo, Granja São José, EEEB JoaquimNabuco, EMEB Pequeno Príncipe, CEMEI Cantinho Feliz. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 33 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: EMEB Pequeno Príncipe, CEMEI Cantinho Feliz, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB AparicioJúlio Farrapo, CEMEI N. Sra. de Fatima, EMEB N. Sra. Aparecida,Saldanha, Rampazzo, Rosignol, Pelizza, Granja São José, Retorna Prefeitura. **TOTAL: 33 km.**
Quilometragem por dia: 86 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
32	200	86	R$ 3,74	R$ 64.328,00

LINHA 33
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: na Linha Passo Trancado, nas Prop. Bagatini,Cooperativa Lar, e Fantinel. EMEB São Jorge, EEEB Joaquim Nabuco,EEEB Costa e Silva, EEEB Augusto Colatto, EMEB Pequeno Príncipe, CEF, EMEB Pequeno Príncipe,EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, Bombeiros, Prop. Nardelli (na LinhaPasso Trancado), Estádio Vila União, Mecânica Fuhr, Supermercado Brasão, CEMEI LídiaBortoluzzi. Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EMEB Pequeno Príncipe, CEF, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB Costa e Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EMEB São Jorge. Vai para as propriedades: Fantinel, Bagatini,Cooperativa Lar, Pesque e Pague Dal Zot e Nardeli. Vai no Estádio da Vila União,EMEB São Jorge, EEEB Augusto Colatto. E retorna para Prefeitura. **TOTAL: 33 km.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: EEEB Augusto Colatto, EMEB São Jorge,Estádio Vila União, CEMEI LídiaBortoluzzi, Supermercado Brasão, Mecânica Fuhr, Estádio Vila União,Nardeli, Cooperativa Lar, Pesque e Pague Dal Zot, Bombeiros. E Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 24 km.**
Quilometragem por dia: 95 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
33	200	95	R$ 3,74	R$ 71.060,00

LINHA 34
Percurso de Segunda Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, BairroColatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 11 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. DharmaVille, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, BairroSuffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro Santa Cruz, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, Bairro Aparecida, APAE, Bairro Santa Cruz. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 49 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, BairroSuffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, BairroColatto, BairroSuffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 48 km.**
- Noite: Sai da prefeitura e passa nos seguintes pontos: CEJA, EEEB Costa e Silva, Vila União, Lot. Beija Flor, UNOESC, BairroSuffiatti, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 18 km.**

Percurso de Terça Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, BairroColatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 11 km.**
- Meia Manhã: Sai da Prefeitura, e vai na Bairro São Romeiro, APAE, e Retorna Prefeitura.**TOTAL: 9 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. DharmaVille, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, Bairro São Romeiro, BairroSuffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Lourdes, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 49 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, Bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, APAE, Bairro N. Sra. de Lourdes, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, BairroSuffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, BairroColatto, BairroSuffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 55 km.**
- Noite: Sai da prefeitura e passa nos seguintes pontos: CEJA, EEEB Costa e Silva, Vila União, Lot. Beija Flor, UNOESC, BairroSuffiatti, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 18 km.**

Percurso de Quarta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, BairroColatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. **TOTAL: 9 km.**
- Meia Manhã:EEEB Luiz Coradi, e vai noBairroSuffiatti, EEEB Iraci Tonello, Prefeitura, EEEB Iraci Tonello, BairroSuffiatti, e Retorna Prefeitura.**TOTAL: 16 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. DharmaVille, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, bairroSuffiatti, bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE,bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 41 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, Bairro Santa Cruz, EEEB Costa e Silva, APAE, Bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, Bairro Monte Castelo, BairroSuffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva CEJA, EEEB Luiz Coradi, BairroColatto, BairroSuffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 48 km.**
- Noite: Sai da prefeitura e passa nos seguintes pontos: CEJA, EEEB Costa e Silva, Vila União, Lot. Beija Flor, UNOESC, BairroSuffiatti, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 18 km.**

Percurso de Quinta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, BairroColatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. **TOTAL: 9 km.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Meia Manhã:EEEB Luiz Coradi, e vai na Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Prefeitura, EEEB Costa e Silva, Bairro Vista Alegre, e Retorna Prefeitura.**TOTAL: 11 km.**
- Meio Dia Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. DharmaVille, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, BairroSuffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, bairro N. Sra. de Lourdes, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, APAE, bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 48 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, bairro Santa Cruz, APAE, bairro N. Sra. de Lourdes, EEEB Costa e Silva, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, bairro Vista Alegre, bairro Monte Castelo, bairroSuffiatti, Vila União, Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, BairroColatto, bairroSuffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 55 km.**
- Noite: Sai da prefeitura e passa nos seguintes pontos: CEJA, EEEB Costa e Silva, Vila União, Lot. Beija Flor, UNOESC, BairroSuffiatti, Retorna Prefeitura. **TOTAL: 18 km.**

Percurso de Sexta Feira:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: Cajurê, BairroColatto, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Luiz Coradi. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 11 km.**
- Meio Dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: APAE, Lot. DharmaVille, EEEB Romildo Czepanhik, Cajurê, BairroSuffiatti, Bairro Monte Castelo, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, EEEB Costa e Silva, Centro, EEEB Joaquim Nabuco, Bairro N. Sra. de Fatima, APAE,Bairro Aparecida, APAE. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura e passa nos seguintes pontos: APAE, bairro Aparecida, EEEB Costa e Silva, APAE, bairro N. Sra. de Fatima, EEEB Joaquim Nabuco, Centro, EEEB Iraci Tonello, Bairro Vista Alegre, bairro Monte Castelo, bairroSuffiatti, Vila União,Lot. Beija Flor, EEEB Costa e Silva, CEJA, EEEB Luiz Coradi, BairroColatto, BairroSuffiatti, UNOESC. Retorna Prefeitura.**TOTAL: 44 km.**
- Noite: Sai da prefeitura e passa nos seguintes pontos: CEJA, EEEB Costa e Silva, Vila União, Lot. Beija Flor, UNOESC, bairroSuffiatti, Retorna Prefeitura.**TOTAL: 18 km.**

Quilometragem por dia:
Segunda-feira: 126 Km;
Terça-feira: 142 km;
Quarta-feira: 132 Km;
Quinta-feira: 141 Km;
Sexta-feira: 111 km;
Média dia: 130 Km.
Lotação mínima: 9 Lugares

LINHA	ANO	DIAS	MEDIA KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
34	2019	95	130	R$ 3,74	R$ 46.189,00
	2020	105	130	R$ 3,74	R$ 51.051,00
	TOTAL				R$ 97.240,00

<u>LINHA 35</u>
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e vai até a Linha Aterro Alto, passando na propriedade do Badotti, retornando pela Linha Serrinha, passando no Loteamento Zatta, Lírio Tronco, e Bampi, e passanas seguintes escolas: EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB AparícioJúlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Costa e Silva, e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 36 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costae Silva, EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Romildo Czepanhik, EEEB AparicioJúlio Farrapo, EMEBN. Sra. Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, passando na Prop. do Badotti e Zimmermann, na Linha Serrinha entra na Casa do Rian, e retorna passando nas seguintes escolas: EMEB N. Sra. Aparecida, EEEB AparicioJúlio Farrapo, EEEB Romildo Czepanhik, APAE, EEEB Luiz Coradi, EEEB Costa e Silva, e EMEB Pequeno Príncipe. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 50 km.**
- Tarde: Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva, EEEB Luiz Coradi, EEEB Romildo Czepanhik, APAE, EEEB AparícioJúlio Farrapo, EMEB N. Sra. Aparecida, vai na Linha Aterro Alto, na prop. do Zimmermann, na Linha Serrinha entrana Casa do Rian, e retorna para Prefeitura. **TOTAL: 38 km.**
Quilometragem por dia: 124 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
35	200	124	R$ 3,74	R$ 92.752,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LINHA 36
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e vai até a Linha Santo Antônio nas prop. Gaio, Restelatto, Avepar, retornando nas seguintes escolas:EMEB Nery Giachini, EEEB João Winckler, EEEB Augusto Colatto, EEEB JoaquimNabuco, EEEB Costa e Silva, EMEB Pequeno Príncipe e APAE. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 44 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nas seguintes Escolas: APAE, EMEB Pequeno Príncipe, EEEB Costa e Silva,EEEB Joaquim Nabuco, EEEB Augusto Colatto, EEEB João Winckler, EMEBNery Giachini. Vai até a Linha Santo Antônio nas prop. Gaio, Restelatto e Avepar, e Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 44 km.**
Quilometragem por dia: 88 km/dia
Lotação mínima: 15 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
36	200	88	R$ 3,74	R$ 65.824,00

LINHA 37
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, passando pelos seguintes pontos: Escola Musica; B. Bortolon, AABB;P. B. dos Esportes; EMEB Augusto Colatto; B. João Winckler; B. Santa Cruz; B. Santos Dias;CEMEI Criança; Retornando para Prefeitura. **TOTAL 17 km.**
- Meio Dia: Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: EMEBAugusto Colatto;P. Aluno B. dos Esportes; AABB; Lot. Iop, Ponto Residencial Beija Flor;Água Mirim; PropriedadeLírioWustro; EMEB Nery Giachini; EMEB Peq. Príncipe; EEB Joaquim Nabuco;Retorna para Prefeitura. **TOTAL: 27km.**
- Tarde: Sai Prefeitura, passando nos seguintes pontos: CEMEI Cantinho Feliz; B. SantosDias; B. Santa Cruz; EMEB Peq. Príncipe; EEB Joaquim Nabuco; B. João Winckler; EMEBNery Giachini; Propriedade LírioWustro; Água Mirim; B. Bortolon; Escola de Música;Ponto Residencial Beija Flor; Lot. Iop. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 30 km.**
Quilometragem por dia: 74 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
37	200	74	R$ 3,74	R$ 55.352,00

LINHA 38
Percurso:
- Manhã: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes pontos: B. Leandro, Mercado RealDharmaVille, EMEB Monteiro Lobato, CEMEI Pimpolho, CEMEI N. Sra. de Fatima, CEMEIFavo de Mel, CEMEI Criança Feliz, Ponto João de Barro, EMEB Monteiro Lobato,Retorna Prefeitura. **TOTAL: 29 km.**
- Meio dia: Sai da Prefeitura, e passa nos seguintes Pontos: EMEB Monteiro Lobato, PontoJoão de Barro, EMEB Monteiro Lobato. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 13 km.**
- Tarde: Saída Prefeitura, e passa nos seguintes Pontos: CEMEI Criança Feliz, CEMEI Favo de Mel, CEMEI N. Sra. de Fatima, CEMEI Pimpolho; B. Leandro, Mercado Real,DharmaVille, EMEB Monteiro Lobato, Ponto João de Barro. Retorna Prefeitura. **TOTAL: 25 km.**
Quilometragem por dia: 67 km/dia
Lotação mínima: 16 Lugares

LINHA	DIAS	KM/DIA	VALOR KM	TOTAL R$
38	200	67	R$ 3,74	R$ 50.116,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 0079/2019** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2019

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2019.

_____
(nome e identidade do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0079 /2019

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° ...../2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua....., Bairro..... na cidade de ..... com CNPJ n.º ..... representada pelo Ilmo. Sr. ....., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar,** conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0079/2019, convocado pelo **Processo Licitatório nº 0145/2019**, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato **é a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo 2019/2020,** conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS LINHAS:

2.1 O Contratado prestará os serviços de Transporte Escolar na(s) **Linha(s) .....,** de acordo com especificações abaixo:

2.2 **Linha(s) ....., com .....** quilômetros rodados por dia, com o seguinte roteiro, veículo e motorista:

2.2.1 O roteiro diário é .....

2.2.2 O veículo a ser utilizado é o ....., ano/modelo: ....., chassi ....., placa ....., com capacidade para ..... passageiros.

2.2.3 O motorista habilitado para o serviço é o Sr. ....., carteira de habilitação categoria .....

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 Os contratos terão prazo de **vigência por 12 (doze) meses,** contados a partir da sua publicação por extrato no órgão oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 Caso o Contratante venha adquirir veículos destinados ao Transporte Escolar, poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba ao vencedor qualquer direito a indenização, salvo, receber pelos serviços já executados. Na hipótese acima, o Contratante deverá notificar o Contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 O valor total previsto para o presente Contrato será de R$ ..... (p/ extenso), com pagamento mensal, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços com base na quilometragem apurada mensalmente.

4.2 O valor individual cotado para a linha ..... é o seguinte:.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

5.1 O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação pela Contratada da Nota Fiscal, onde deverá especificar a linha e a quilometragem percorrida mensalmente.

5.2 ***O serviço de transporte escolar objeto desta contratação será realizado mediante cessão de mão de obra e, em virtude disso, o contratado não poderá beneficiar-se de eventual condição de optante pelo Simples Nacional, em razão do disposto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, que impede a opção ou a permanência no Simples Nacional de empresas que prestam serviços mediante cessão de mão de obra. Assim, o contratado estará sujeito as normas aplicáveis ao Regime Comum de Tributação, o que inclui a retenção na fonte da contribuição previdenciária (INSS) e do imposto de renda, além da retenção do ISSQN com base na alíquota prevista na lei Municipal.***

5.3 O contrato poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e em caso de extinção do referido índice, será aplicado aquele que vem a substituí-lo.

5.4 Os valores das propostas e a quilometragem percorrida, poderão ser revistos, reajustados, atualizados ou repactuados, mediante provocação do interessado, através de termo aditivo e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.5 **O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:**

5.5.1 Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pelo Contratante;

5.5.2 Existência de qualquer débito para com este órgão;

5.5.3 Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

Parágrafo-Único: Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

6 CLÁUSULA SEXTA- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2019/2020:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
88	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
89	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
90	07.01	2.023	33900000000000	33903926000000
92	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
93	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
93	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
94	07.01	2.024	33900000000000	33903926000000
95	07.01	2.025	33900000000000	33903926000000
96	07.01	2.025	33900000000000	33903926000000
99	07.01	2.027	33900000000000	33903926000000
104	07.01	2.059	33900000000000	33903926000000

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada deverá ainda providenciar, às suas expensas, o seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros. **Devendo apresentar ao Setor de Transporte Escolar, antes da assinatura do contrato, a Apólice do seguro quitado.** Sendo que as

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

coberturas mínimas para os passageiros transportados deverão ser: Risco de Invalidez p/ Acidente: 50.000,00 - Risco de Morte p/ Acidente: 50.000,00 e Despesas Médico-hospitalares: 10.000,00;

7.2. Executar os Serviços de Transporte Escolar na(s) Linha(s) em que foi declarada vencedora, durante todos os dias letivos contratados, responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, **cumprindo rigorosamente o horário de chegada e saída das linhas, de acordo com a descrição dos anexos, sob pena de rescisão contratual;**

7.3. Apresentar mensalmente lista de alunos transportados, a Guia GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento dos funcionários, junto com a nota fiscal no primeiro dia útil de cada mês;

7.4. Deverão constar nas partes dianteira e traseira e nas duas laterais dos veículos, o adesivo no modelo expedido pela Secretaria de Educação, contando o nº da linha, sendo que não serão aceitos adesivos removíveis, por exemplo, imantados;

7.5. É obrigatória em todas as linhas a presença de monitoras dentro do veículo que será responsável pelo embarque e desembarque dos alunos bem como exigir a utilização de cinto de segurança dos mesmos;

7.6. Apresentar mensalmente ao Fiscal do Transporte Escolar, a lista de alunos transportados e demais documentos relativos ao transporte escolar caso sejam exigidos pelo mesmo;

7.7. Transportar apenas os alunos indicados na relação fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;

7.8. Está autorizado o transporte de passageiros conforme Lei nº AM 3952/2017, que trata de passageiros residentes na zona rural. Sendo proibido a cobrança e o pagamento pelas caronas de terceiros não estudantes no transporte escolar no Município de Xanxerê;

7.9. Transportar os alunos com veículos apropriados para o número de alunos, de acordo com o exigido no Anexo I, roteiro das linhas;

7.10. Afixar em local visível na parte interna do veículo a autorização do DETRAN;

7.11. O motorista deverá usar obrigatoriamente **CRACHA** de identificação e uniforme (modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação), sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo atuar no transporte escolar;

7.12. O motorista deverá deixar e apanhar os alunos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de notificação e no caso de reincidência, multa e proibição do mesmo em atuar no transporte escolar;

7.13. Nas linhas **01, 18, 30, 37 e 38** é de responsabilidade da contratada a **aquisição da cadeira bebê conforto até 13 kg**, com cinto de 03 pontas, 01 protetor de barriga, tecido lavável e removível, dispositivo para automóvel e presilhas de travamento;

7.14. Os veículos não poderão ter suas janelas com abertura superior a 20 cm;

7.15. O veículo das linhas **26 e 34** deverão ser equipados com elevador elétrico-hidráulico para cadeirantes;

7.16. Fica terminantemente proibida a seção, transferência, empréstimo, venda, locação das linhas, dos classificados em primeiro lugar nos respectivos roteiros;

7.17. Em caso de substituição de veículo e/ou motorista na linha, a contratada deverá informar ao Coordenador do Transporte Escolar, e apresentar toda a documentação necessária, conforme orientação do mesmo, sendo que o veículo substituído deverá possuir no mínimo as mesmas condições do anterior, e aprovado pelo Coordenador do Transporte Escolar; o motorista deverá preencher os requisitos para condução previsto no edital;

7.18. A Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de transito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso e limpeza;

7.19. A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos itens;

7.20. As empresas vencedoras devem enviar os motorista e monitoras sempre que solicitado para palestrar educativas e capacitações;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.21. Em caso de prorrogação de contrato, a contratada deverá obedecer rigorosamente o calendário escolar do ano seguinte, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como renovar a documentação exigida neste Edital antes do início de cada ano letivo, **bem como o ano de fabricação do veículo não superior a 12 anos** e documentação referente a manutenção preventiva a cada semestre, apresentando cópia autenticada dos documentos e **NOVA VISTORIA DO VEICULO PERANTE O DETRAN** ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal;

7.22. Apresentar certificado de Verificação de Cronotacógrafo expedida por órgão credenciado ao INMETRO;

7.23. Caso a empresa não apresente a documentação exigida poderá ser bloqueado o pagamento da mesma, até que seja apresentada a referida documentação.

7.24. Na renovação dos contratos os veículos deverão observar o disposto no item 11.8, onde os mesmos não poderão ser inferior a 12 anos de fabricação;

7.25. Cumprir a Lei Federal nº 12619/12;

7.26. Contratada obriga-se a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso. Pela substituição do veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

7.27. Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

7.28. Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

7.29. Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho. Cumprindo com todas as obrigações trabalhistas devidas a seus empregados, devendo, sempre que o ente licitante requisitar, apresentar cópia dos documentos pertinentes a referidos deveres, no prazo que lhe for indicado;

7.30. Permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados;

7.31. Afastamento de qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;

7.32. Serão de inteira responsabilidade do Contratado, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou terceiros no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vinculo empregatício com os mesmos;

7.33. Caso a Contratante adquirir veículos próprios poderá suspender o contrato a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

7.34. Os proponentes declarados vencedores deverão agendar vistoria do veículo junto ao Coordenador do Transporte Escolar, para cumprimento das obrigações constantes no edital e seus anexos;

7.35. Fornecimento das devidas Notas Fiscais nos termos da Lei**.**

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.2 Apresentar ordem/AF para início dos serviços, especificando o local da prestação dos mesmos;

8.3 Fornecer a relação dos alunos a serem transportados;

8.4 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais exigências estabelecidas neste Edital;

8.5 Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9 CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.2 A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, dependendo da intensidade da falta:

a) Advertência;
b) Multa:
   I. No caso de não cumprimento das obrigações do Edital e contrato, será aplicável à CONTRATADA multa equivalente a 2% do valor contratual;
   II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato;
   III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.6 Dependendo da gravidade do descumprimento, poderão ser aplicadas mais de uma penalidade ao infrator.

10.7 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

10.8 Para efeitos do presente instrumento, entende-se por "valor do contrato" a soma dos valores pertinentes à prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.2 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.2 **O Município de Xanxerê designa como Gestor e Fiscal deste Contrato o** Sr. Valmor José Moreschi, Setor de Transporte Escolar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.2 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.2 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

14.3 Fica facultado ao Município de Xanxerê, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista para cada linha, com o correspondente ajuste de valores do contrato nas seguintes situações:

14.3.0 Desistência ou transferência de alunos;

14.3.1 Desativação de escolas;

14.3.2 Necessidade de mudança de itinerário;

14.3.3 Constatação de diferença na quilometragem aferida no Anexo I do Edital roteiro das linhas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Xanxerê (SC), ... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: